

SYMONE MESQUITA DE OLIVEIRA
VIVIANE DE OLIVEIRA FREITAS LIONE

Pequeno Manual para Realização de Eventos Inclusivos



UM PRODUTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO - CMPDI -UFF

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Even3 Publicações, PE, Brasil)

O48p Oliveira, Symone Mesquita de
 Pequeno Manual para Realização de Eventos Inclusivos:
 um produto do curso de Mestrado Profissional em Diversidade
 e Inclusão - CMPDI - UFF [Recurso Digital] / Symone
 Mesquita de Oliveira, Viviane de Oliveira Freitas Lione. –
 Niterói: do Autor, 2025.

ISBN 978-65-272-1420-5

DOI 10.29327/5493301

1. Eventos. 2. Inclusão. 3. Pessoas com deficiência. I. Lione,
Viviane de Oliveira Freitas. II. Título.

CDD 362.4



Realize Estratégias Inclusivas

ESTRATÉGIAS QUE INCLUEM SONHOS

Quem Somos?

A Realize Estratégias Inclusivas é uma empresa que adota um modelo de negócio híbrido, pois se caracteriza como um negócio de impacto social e como uma startup nascida no ambiente acadêmico, como produto de pesquisa realizado no Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da UFF.

A Realize é voltada para a realização de eventos acessíveis e inclusivos. Também oferecemos capacitação e consultoria para empresas e famílias de Pessoas com Deficiência (PcD) objetivando a plena autonomia das pessoas com deficiência.

Valorizamos nossas parcerias com universidades públicas e privadas e instituições consagradas por todo o país, que nos permite atualização constante e o oferecimento de mão de obra especializada, sempre atuando com empatia e força de vontade.

Nossos Serviços:

Consultoria e Treinamentos

Realizamos consultorias e treinamentos para empresas, escolas, pais, responsáveis e cuidadores sobre a melhor forma de incluir a Pessoa com Deficiência na sociedade.

Eventos Acessíveis e Inclusivos

Produzimos e organizamos eventos com toda acessibilidade e suporte necessário. Contamos com parcerias de universidades públicas e privadas, com profissionais qualificados e preparados.

Missão

A Realize tem como missão incluir sonhos.
Dar oportunidade de capacitação técnica e
promover a inclusão de todas as pessoas
através de consultorias, cursos,
treinamentos e
eventos acessíveis.

Valores

Parcerias, empatia, cooperação e vontade.

Visão

Com empatia e vontade de fazer diferença,
promover a inclusão de toda a
diversidade humana.

Para saber mais sobre a
Realize – Estratégias Inclusivas,
aponte seu celular para o QR
Code ao lado



Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

A partir de nossas experiências e baseado na legislação, elaboramos um pequeno manual sobre a realização de eventos acadêmicos inclusivos.

Sumário

Introdução	6
Modelo Social de Definição de Deficiência	8
A imposição legal de realização de eventos com acessibilidade	10
Obrigações do Organizador de Eventos:	13
Planejamento	13
Meia Entrada	14
Estacionamento para Pessoas com Deficiência	14
Rota Acessível	15
Pesquisa junto aos inscritos sobre necessidade de apoio	16
Divulgação	16
Credenciamento Acessível	17
Atendimento Prioritário	17
Treinamento da Equipe	17
Apresentações	18
Reserva de assentos para os intérpretes de LIBRAS	19
Reserva de assentos para PcD's	20
Pessoas com Impedimentos Visuais	21
Transtorno do Espectro dos Autismos	21
Bibliografia	23



Pequeno Manual para Realização de Eventos Inclusivos

Introdução

Para iniciarmos um evento inclusivo e acessível, devemos ter sempre em mente o que é a inclusão, como ela pode ser propiciada e a quem ela é direcionada. A inclusão é a participação incondicionada de todos. Não basta apenas permitir o acesso a um determinado grupo de pessoas em um determinado ambiente, mas proporcionar todas e quaisquer condições para que todos participem integralmente das atividades realizadas naquele ambiente e, principalmente, propiciar que todos sintam-se parte dele. Isso é inclusão; criar meios para que todos se sintam bem exatamente onde estão, participando, com satisfação, de todas as atividades realizadas naquele ambiente.

Um bom exemplo de inclusão surge na atual discussão sobre a possibilidade de utilização da flexão de gênero diferenciada para adequação do que se convencionou chamar “gênero neutro” nos discursos. Em que pese o regramento da gramática formal que determina que, no português, é adotado somente o uso do gênero masculino como sendo a marcação do gênero neutro, ou seja, para identificar masculino e feminino em conjunto, há hoje a discussão de que esta opção gramatical seria fruto de uma sociedade patriarcal e machista, que não adotou a mesma regra do Latim em que há três formas de flexão: masculino, feminino e neutro.

Além disso, a regra gramatical não representaria as pessoas que não determinam se como do sexo feminino ou do sexo masculino, mas se autodeclaram não binárias.

Diante dessas ponderações, por que não utilizar o pronome neutro coloquial, especialmente em discursos não formais? Haveria algum prejuízo, por

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

exemplo, em utilizar: “ - Gostaríamos de agradecer a todos, todas e todes...” em um encerramento de evento?

A sociedade, hoje, mais do que nunca, com a volatilidade das relações, impõe a obrigação de adequar nos às transformações sociais. Inserir em nossos discursos expressões que acolhem demandas de determinados grupo social, contribui para sua inclusão social. E isto acontece, principalmente, porque retira os da invisibilidade, dando voz e persuasão as suas demandas, como também, de certa forma, “conscientiza” os demais participantes sobre a inclusão de todos.

"(...) conviver com a diferença não é direito dos diferentes apenas; **é direito nosso**, da maioria, de poder conviver com a minoria; e **aprender a desenvolver tolerância e acolhimento**" (ARAÚJO, Luiz Alberto David. Painel sobre a Proteção das Pessoas com Deficiência no Brasil: A Aparente Insuficiência da Constituição e uma Tentativa de Diagnóstico. In: ROMBOLI, Roberto; ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa de. Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais. Belo Horizonte. Arraes, 2015.). Grifo nosso.

Acreditamos que o discurso deve ser sempre direcionado ao público que dele participa, de modo que seja viável sua aderência e traz conforto a todos.

Entre a eterna dialética entre as regras formais e as demandas sociais, optamos em adotar sempre a justa medida daquilo que não é agressivo, por ser polido, e atende aos anseios da inclusão. O formalismo gramatical existe, deve ser respeitado e estudado, mas não pode ter importância maior do a dignidade da pessoa humana e seu bem estar. Propomos, portanto, que as regras formais da gramática sejam aplicadas apenas em ocasiões formais, como na escrita de um trabalho acadêmico e que em nossos discursos coloquias e diários abracemos a inclusão como meta, sempre através dos sentimentos de compaixão e empatia.

Assim, iniciamos este pequeno Manual de Gestão e Organização de Eventos Inclusivos. Nosso anseio é que trabalho seja uma ferramenta para a



inclusão. Não temos a pretensão de mudar o mundo, mas acreditamos que cada um de nós é capaz de realizar pequenas atitudes que geram pequenas mudanças em um número pequeno de pessoas, mas que este pequeno grupo afetado será também um disseminador de conscientização. E, assim, como uma avalanche que pouco a pouco se propaga e se torna insuperável, poderemos, juntos, promover a inclusão.

Este pequeno manual é destinado à divulgação de medidas que garantem a acessibilidade para pessoas com deficiência em eventos acadêmicos.

Assim, passamos à discussão do conceito de pessoas com deficiência, trazendo à discussão a importância do modelo social de definição de deficiência para que eventos tornem-se cada vez mais acessíveis e inclusivos, ou seja, sejam eventos para TODOS.

Modelo Social de Definição de Deficiência

O Modelo Social da Deficiência utiliza a visão de que as “deficiências”, que atualmente devemos denominar impedimentos, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146 de 2015), não estão nas qualidades e aptidões do indivíduo, mas no ambiente que está despreparado para recebê-lo. Assim, quando falarmos em impedimento físico, estamos dizendo que o ambiente em que determinada pessoa está não oferece os meios necessários para ela tenha plena autonomia, como por exemplo, espaços insuficientes para locomoção com segurança, como pisos irregulares ou ausência de rampas ou rampas que não obedecem às regulamentações.

O modelo social da deficiência foi adotado por diversos documentos internacionais e nacionais que tratam dos direitos humanos da pessoa com deficiência, como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao nosso ordenamento jurídico através do Decreto nº. 6.949/2009, e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei 13.146, de 2015.

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

Estas normas adotam o modelo social para conceituação da deficiência, assumindo os impedimentos como sendo externos às pessoas e, portanto, como um problema social e não como inerente ao indivíduo. Assim, o modelo social de definição da deficiência traz um aspecto positivo para as “deficiências” ao dizer que elas fazem parte da diversidade humana. Porém, traz como aspecto negativo, a falta de acessibilidade ao meio ambiente.

A Lei Brasileira de Inclusão adota o modelo social para definição da deficiência, que deve ser adotado por todos, conforme seus arts. 2º e 4º, que resumimos na figura abaixo:

Figura 1- Definição de pessoa com deficiência



Fonte: LBI, adaptado

Assim, a Pessoa com Deficiência é aquela que tem um impedimento de longo prazo, podendo ele ser físico, mental, intelectual ou sensorial e que encontra barreiras capazes de obstruir sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Essas barreiras, elencadas na figura acima, conforme o art. 3º da LBI, são as barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e informações, atitudinais e tecnológicas.

A referencial temporal que incide sobre os impedimentos através da expressão longo prazo, deve ser interpretada em combinação com o art. art. 20



§10 da Lei 8.742, de 1993, também conhecida como a do LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que, entre outras determinações, define as condições de recebimento do BPC¹ (Benefício de Prestação Continuada), assim, impedimento de longo prazo, legalmente, é o impedimento que perdure mais de 2 anos.

A imposição legal de realização de eventos com acessibilidade

Por que promover acessibilidade em eventos?

Caso o binômio compaixão e empatia não sejam capazes de promover atitudes que objetivem a inclusão, se compromisso ético de acolhimento não prevalece quando verificados seus custos financeiros, temos no regramento normativo brasileiro fundamentação suficiente para sua prática.

Devemos sempre buscar em nossas relações a máxima efetividade da Constituição, atendendo, entre as demais regras, ao primeiro objetivo fundamental da República, consolidado no art. 3º, I da Constituição Federal do Brasil que é a construção “de uma sociedade livre, justa e solidária”.

Esta posição ficou muito clara quando de sua adoção no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 5.357 que discutia a obrigatoriedade do oferecimento atendimento educacional adequado e inclusivo às pessoas com deficiência por escolas privadas. Esta ação proposta pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN questionando a constitucionalidade do § 1º do artigo 28 e artigo 30, caput, Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.148, de 2015) sob a alegação de que tal atendimento teria elevado custo. A ação restou indeferida, ficando determinada tal obrigatoriedade, sem

¹ Garante o pagamento de um salário mínimo para idosos acima de 65 anos ou pessoas de qualquer idade com impedimentos de natureza mental, física ou sensorial a longo prazo, que comprovarem não possuir meios de prover a sua própria renda, sendo requisito legal que a renda de cada pessoa por grupo familiar seja inferior 1/4 do salário mínimo, embora haja decisões judiciais mais benéficas baseadas na inconstitucionalidade desta exigência sob a alegação de que esta fere mínimos sociais previstos na Constituição como direito a vida digna, alimentação, educação, saúde...

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

adição de qualquer custo adicional nas mensalidades escolares com base no Princípio da Solidariedade.

O Princípio da Solidariedade é o Princípio que tem sido adotado pelo STF para proteger a população em vulnerabilidade, não só aos PcD's, mas de todos aqueles que apresentam alguma característica que os coloque em uma posição de desfavorecimento junto a sociedade como um todo.

Solidariedade implica, necessariamente em dois sentimentos: empatia, que é a capacidade de se colocar no lugar do outro e compaixão que nos impulsiona a promover ajudar àqueles que necessitam dela. Assim, com o Princípio da Solidariedade previsto em nossa constituição, há a obrigação dos governos e sociedade agirem em prol daqueles que necessitam.

Diante da norma axiológica, passamos a analisar os regramentos infraconstitucionais. Assim, trazemos uma pequena análise da Lei Brasileira de Inclusão, que conclui que todos os eventos devem promover a acessibilidade sob pena de incidirem no crime de discriminação, com penalidade de reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, conforme o Art.88 da LBI (BRASIL, 2015).

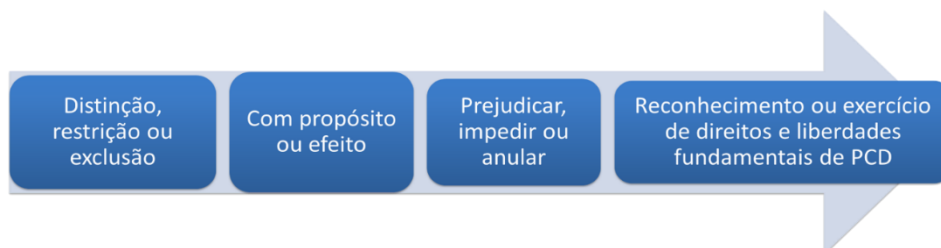
A Lei 13.146/ 2015 – Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015) define o que é discriminação, em seu art. 4º

“Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.” (BRASIL, 2015)

Na figura seguinte, sistematizamos o que é discriminação, conforme a LBI.

Figura 1 – Discriminação



Fonte: Autora

Como consequência da discriminação temos a tipificação da conduta no Art. 88 da lei 13.146/2015

“Art. 88. Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.” (BRASIL, 2015)

Em conformidade aos preceitos da inclusão, o legislador ainda impôs obrigações expressas àqueles que venham a se beneficiar de alguma forma de financiamento ou promoção do poder público para a realização de eventos.

Todo evento que seja financiado ou promovido pelo poder público deve oferecer acessibilidade, assim como, os programas, linhas de pesquisa e projetos que tenham apoio de agências públicas de financiamento ou de órgãos da administração pública, por determinação da LBI (BRASIL, 2015).

“Art. 71. Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.” (BRASIL, 2015)

“Art. 72. Os programas, as linhas de pesquisa e os projetos a serem desenvolvidos com o apoio de agências de financiamento e de órgãos e entidades integrantes da administração pública que atuem no auxílio à pesquisa devem contemplar temas voltados à tecnologia assistiva.” (BRASIL, 2015)

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

A Lei Rouanet, Lei nº 8.313 de 1991, alterada pela LBI, impõe que quando há incentivo ou financiamento governamental, há obrigação do produtor do evento assegurar a acessibilidade, conforme seu art., 2º, parágrafo 3º.

O art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º

.....

§ 3º Os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais que forem disponibilizados, sempre que tecnicamente possível, também em formato acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.” (NR)

Obrigações do Organizador de Eventos:

Aliadas a estas demandas, trazemos, com base em nossas experiências e no regramento consolidado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na NBR 9050 (ABNT, 2015), algumas observações que propomos para o total atendimento às normativas acima.

Ressaltamos que podem haver normas específicas, municipais e estaduais, sobre o tema, que especifiquem ainda mais as normas citadas. Portanto, aconselhamos, como medida inicial para a preparação do seu evento, a pesquisa às normas aplicáveis ao local onde o seu evento vai ser realizado.

Planejamento

Para iniciarmos a elaboração de um evento devemos ter alguns noções pré-determinadas para começarmos o planejamento. Precisamos decidir qual o público e o quantitativo que queremos atingir, assim, poderemos escolher o local de sua realização com eficiência. Ao escolher o local, devemos se este local conta com bom transporte que possibilite a chegada das pessoas, se há vagas de estacionamento próximas ou no local. Ou seja, devemos pensar se este



local favorece ao público chegar até ele. Todo o planejamento do evento deve ser iniciado já com a ciência da necessidade de atendimento às normas de acessibilidade e inclusão, sejam elas leis escritas ou regras de conduta baseadas em boas práticas de caráter inclusivo.

Meia Entrada

A Lei 12.933 de 2013, determina que pessoas com deficiência e, quando necessário, seus acompanhantes tenham o direito de pagar 50% do valor cobrado por sua entrada. Essa é uma informação muito importante no momento do planejamento de seu evento, pois pode impactar seu orçamento.

A mesma lei prevê esse benefício para estudantes, idosos maiores de 60 anos e jovens entre 15 a 29 anos se “inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos”.

A lei, no entanto, limita esse benefício a 40% da bilheteria e determina que o desconto estipulado não é cumulativo com outras promoções.

Ao planejar o seu evento verifique se na cidade e estado em que será realizado há outras normas que concedam benefícios similares a outras categorias de profissionais, como professores ou agentes públicos.

Estacionamento para Pessoas com Deficiência

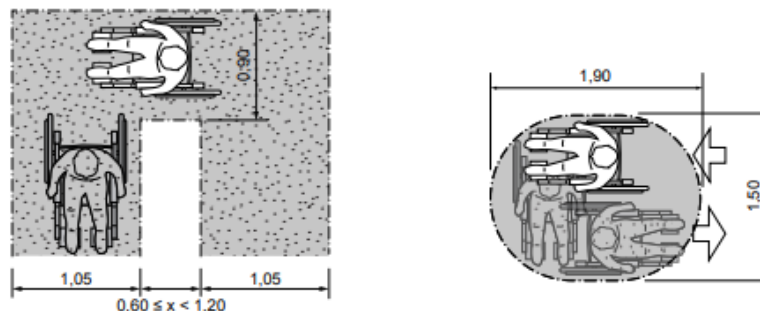
Ainda pensando no transporte do público e acessibilidade, se o local tiver vagas, devemos **destinar vagas próximas à entrada**, caso haja estacionamento, para pessoas com deficiência, **contando com espaço lateral de 120 cm para que seja possível a utilização da cadeira de rodas** ao sair do carro.

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

Rota Acessível

Ainda, durante a escolha do local, **devemos procurar locais que já atendam às demandas de acessibilidade**, isso irá diminuir custos com adaptações e, certamente, diminuirá a quantidade de tarefas a serem realizadas. Como **caminhos acessíveis e largos** o suficiente para passagem de pessoas que utilizam cadeira de rodas, 1,20m no mínimo, contando com giro, essa medida aumenta para um espaço de pelo menos 1,5m² que também possibilitaria a passagem de duas pessoas que utilizem cadeiras de rodas. As figuras a seguir ilustram essa necessidade com primor e foram retiradas da Norma Técnica 9050, da ABNT, publicada em 2015.

Figura 2 - Espaço mínimo para passagem de cadeiras de rodas



Fonte: Adaptado de NORMA_NBR-9050, 2015 ABNT, p.27

Este espaço nas chamadas **rotas acessíveis**² permitirá que todos os demais participantes circulem pelo evento com autonomia e segurança.

Verifique se há banheiros na rota acessível e se são acessíveis, se os pisos são antiderrapantes e livres de desníveis, se houver tapetes e carpetes,

² A norma Técnica NBR-9050, ABNT, define a rota acessível como “trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros”



verifique se estão bem colados e se os desníveis entre o solo e eles não ultrapassem 5 mm, se o deslocamento até eles dispõem de acessibilidade.

Verifique também se há rotas de fuga em caso de acidentes ou incêndios que permitam a saída de todos em segurança.

Pesquisa junto aos inscritos sobre necessidade de apoio

Outro ponto que devemos destacar é a **pesquisa** durante as inscrições **sobre a necessidade de apoio necessário aos inscritos**. Assim, você saberá exatamente o quantitativo de pessoas que precisarão de apoio e qual apoio será necessário, otimizando tempo e custos. No formulário de inscrições, preveja um item que possibilite esta pesquisa, como perguntar se o inscrito possui necessidades especiais (sim/não) e, em caso positivo, solicitar descrição ou se é pessoa com deficiência (sim ou não) e qual o impedimento/deficiência ou, ainda, perguntar se é pessoa com deficiência e se precisa de apoio.

Divulgação

Toda a divulgação do evento deve estar acessível: site, posts em redes sociais, cards para divulgação em aplicativos de mensagens. Mas como fazer isso?

Certifique-se que seu site seja compatível com leitores de tela em todas as suas funcionalidades e que seja compatível com plug in que forneça a tradução em Libras. Todas as imagens, desenhos, logotipos, tabelas, gráficos, símbolos devem ter audiodescrição. Estas descrições podem ser inseridas como textos alternativos que permitam aos usuários de leitores de tela terem acesso a elas.

Da mesma forma, os demais meios de divulgação devem contar com sua audiodescrição de forma simples e direta, iniciando a descrição sempre de

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

cima para baixo e da esquerda para a direita, iniciando do plano de fundo e passando ao plano superior.

Credenciamento Acessível

Durante o evento, o primeiro local que o público se direcionará ao chegar no evento será no local de credenciamento. Certifique-se de que catracas, roletas, cancelas, portas giratórias ou qualquer outro dispositivo de controle de entrada permitam à pessoa com deficiência sua utilização sem constrangimentos ou que seja disponibilizada outra entrada para elas, sem que possa ser considerada uma forma de discriminação.

Disponibilize um espaço específico para o atendimento das pessoas que possuem direito à prioridade e o sinalize de forma categórica.

Atendimento Prioritário

O **atendimento prioritário** é determinado pela Lei 10.048, de 2000, que determina que as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário. Também tem direito ao atendimento prioritário os autistas, conforme a Lei 12.764, de 2012, também chamada de Lei Berenice Piana.

Ainda sobre o balcão de atendimento prioritário, há a necessidade de que ele seja acessível à pessoas que utilizam cadeiras de rodas, devendo permitir o acesso frontal da cadeira, observando a altura que permita a pessoa o apoio de seus cotovelos. A mesma regra vale para mesas em áreas de alimentação ou onde houver realização de atividades ou oficinas.

Treinamento da Equipe



Realize Estratégias Inclusivas

ESTRATÉGIAS QUE INCLUEM SONHOS

Treine sua equipe para que conheçam os direitos das pessoas com deficiência e as auxiliem no que precisarem de forma assertiva. O treinamento deve ser dado a todos os colaboradores: porteiros, seguranças, cerimonialistas, garçons, atendentes, apoio técnico... para que todas as pessoas sejam recepcionadas e direcionadas aos locais desejados, com educação e prioridade, auxiliando no que for necessário. Toda equipe deve ter ciência dos serviços de acessibilidade oferecidos sendo aptos a instruir a quem deles precise. E, principalmente, treine sua equipe para que não haja barreiras atitudinais no seu evento!!!

Apresentações

Palestrantes e cerimonialistas devem estar cientes de algumas condutas que prejudicam a acessibilidade, como falar de costas para o público ou parte dele, olhando para o telão, o que prejudica a leitura labial e o entendimento de todos.

Devem ainda iniciar sua fala sem a utilização de microfones para que as pessoas cegas possam ter consciência da localização do locutor, sem a interferência dos autofalantes. Podendo até vir a repetir sua fala posteriormente ao microfone. Devem, também, autodescreverem-se para que todo o público possa ter acesso a sua imagem.

Suas falas não devem ser corridas ou, no caso de mais de um palestrante, não devem sobrepor suas falas, para que o intérprete de libras consiga realizar seu trabalho com qualidade.

As apresentações em slides não devem utilizar fontes com serifa, mas devem ser utilizadas fontes grandes com contraste ao fundo do slide de apresentação. O material utilizado pelos palestrantes deve ser entregue a equipe de organização com certa antecedência para que possa ser disponibilizada a audiodescrição deste material e para que a equipe de interpretação de Libras

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

tenha ciência antecipadamente dos assuntos e termos que serão abordados de forma que possam estudá-los com antecedência.

Reserva de assentos para os intérpretes de LIBRAS

Certamente, seu evento contará com uma equipe de tradução e interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais durante as apresentações ou palestras. Assim, disponibilize, na primeira fileira, assentos para equipe de modo que ela possa atuar realizando as trocas necessárias entre os profissionais.

Converse com a equipe antes do evento, faça testes e verifique se há outro espaço onde a equipe prefira se colocar durante a interpretação. Disponibilize neste espaço assentos para todos os membros.

Os intérpretes de Libras devem escutar de forma perfeita a fala que devem interpretar, assim, a disponibilização de **pontos de áudio** que tragam o som direto dos microfones é fundamental para que o som chegue limpo aos intérpretes, garantindo um trabalho qualidade no evento.

Outro recurso importante que pode ser disponibilizado é a Estenotipia³. Muitas vezes ela é utilizada em alternativa a Interpretação de Libras para assegurar acessibilidade às pessoas surdas. Contudo, ela também pode ser utilizada para a concretização da Legendagem para Surdos e Ensurdidos - LSE, que é a digitação daquilo que é falado, com sua disponibilização em tempo real. Muitos softwares são capazes de realizar tal tarefa, substituindo a estenotipia, contudo, há perda de qualidade.

³ Estenotipia é a transcrição, em tempo real, de tudo que é ouvido em um determinado ambiente, falas, risos, barulhos... É realizada através de uma máquina chamada estenótipo.



Reserva de assentos para PcD's

O quadro abaixo demonstra de forma resumida as exigências legais no tocante a reserva de assentos para PcD's. Esta exigência se encontra no Decreto nº 9.404, de 11 de junho de 2018.

Quadro 1 - Espaço para PcDs

Capacidade total de assentos	Espaço para pessoas em cadeiras de rodas	Assentos para pessoas com mobilidade reduzida	Assentos para pessoas obesas
Até 1000	2%, sendo obrigatório pelos menos 1 espaço	2%, sendo obrigatório pelos menos 1 assento	Cinquenta por cento dos assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida devem ter características dimensionais e estruturais para o uso por pessoa obesa, conforme norma técnica de acessibilidade da ABNT, com a garantia de, no mínimo, um assento.
Acima de 1.000	20 espaços mais 0,1% do que exceder 1.000	20 assentos mais 0.1% do que exceder 1.000	

Fonte: Decreto nº 9.404, de 11 de junho de 2018, adaptado.

“Art. 1 - ...

§ 3º Os espaços e os assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de um acompanhante ao lado da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximalmente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.” (BRASIL, 2018)

Pessoas com mobilidade reduzidas não podem ficar por muito tempo em pé, portanto, se seu evento tiver áreas livres, como expositores, apresentação de posters, apresentações ao ar livre ou feiras de produtos, disponibilize assentos preferenciais nessas áreas e, se possível, assentos com apoio para os braços.

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

Pessoas com Impedimentos Visuais

Ainda devemos destacar que a Lei nº 11.126/2005 assegura essas pessoas com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhadas de seu **cão-guia**.

Caso haja entrega de folders e outros materiais de comunicação para os participantes, lembre-se de entregar uma versão em Braille ou em áudio, além de usar o recurso de audiodescrição nos slides e apresentações.

A maioria das pessoas com impedimento visuais são pessoas com baixa visão, portanto, insistam na utilização de fontes aumentadas e com cores que contrastam com o fundo.

Transtorno do Espectro dos Autismos

Hoje a incidência de crianças com autismo, na faixa dos 8 anos, é de 1 para cada 54 crianças, segundo a agência americana, CDC – Center of Disease Control and Prevention⁴. Esse número vem subindo ano após ano e não devemos desconsiderá-lo ao planejarmos nossos eventos.

Autistas, em regra, apresentam alterações sensoriais, ou seja, eles o processamento da visão, audição, olfato, tato ou paladar distorcidos, apresentando grande sensibilidade. Muitas vezes, o excesso de estímulos sensoriais pode lhes causar mais que um desconforto, mais ser o gatilho para uma crise. Lembramos que espaços de eventos podem ser extremamente difíceis para

⁴ CDC. Prevalence of autism spectrum disorder among children aged 8 years — autism and developmental disabilities. 2016. Disponível em: https://www.cdc.gov/mmwr/volumes/69/ss/ss6904a1.htm?s_cid=ss6904a1_w. Acessado em 04 de set de 2021.



Realize Estratégias Inclusivas

ESTRATÉGIAS QUE INCLUEM SONHOS

eles pois apresentam sons altos, muitas pessoas falando nos corredores, luzes fortes...

Então, ao planejar seu evento, tenha o cuidado de proporcionar uma área mais reservada onde seja possível diminuir um pouco a intensidade da luz e sejam disponibilizados abafadores de som ou música clássica ou medieval através fones de ouvido. Esse ambiente poderá ser oferecido aos autistas como um ambiente de descanso onde eles poderão ir espontaneamente para se reorganizarem ou mesmo para serem encaminhados quando forem percebidos os sinais que antecedem uma crise.

Esperamos ter ajudado um pouco na elaboração de eventos mais inclusivos e acessíveis que permitam a autonomia de todos!

Pequeno Manual para a Realização de Eventos Inclusivos

Bibliografia

BRASIL. BRASIL, Constituição da República Federativa do, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acessado em 20 de janeiro de 2019.

_____. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm. Acessado em 13 de fevereiro de 2021.

_____. [LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.](#) Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acessado em 03 de set de 2021.

_____. Lei [13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.](#) Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.146%2C%20DE%2006%20DE%20JULHO%20DE%202015.&text=Institui%20a%20Lei%20Brasileira%20de,Estatuto%20da%20Pessoa%20com%20Defici%C3%Aancia, acesso em 23 de fev. de 2021.

_____. Lei 8.213, de 24 de junho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213compilado.htm Acesso em: 23 de fev de 2021.

_____. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 05 ago. 2020.

_____. Lei nº 12.933, de 26 de dezembro 2013. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12933-26-dezembro-2013-777776-publicacaooriginal-142529-pl.html>. Acessado em 04 de set de 2021.

_____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em:



Realize Estratégias Inclusivas

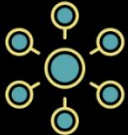
ESTRATÉGIAS QUE INCLUEM SONHOS

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 10 ago. 2020.

ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos NORMA_NBR-9050. 3ª edição. ISBN 978-85-07-05706-2 Disponível em http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf. Acesso em 03 de set de 2021.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. Painel sobre a Proteção das Pessoas com Deficiência no Brasil: A Aparente Insuficiência da Constituição e uma Tentativa de Diagnóstico. In: ROMBOLI, Roberto; ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa de. Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais. Belo Horizonte. Arraes, 2015.

STF. ADI 5357 MC-REF-ED / DF –disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12527456>. Acesso em 11 de mar 2021.



Realize Estratégias Inclusivas
ESTRATÉGIAS QUE INCLUEM SONHOS



Contato:



realize.estrategias@gmail.com
+55 21 99876-6315
+55 21 99867-2805

